



**ANEXO I**

**PRODUTO II**

**CADERNO DE ENCARGOS E NÍVEIS DE SERVIÇO**

**Março/2021**



## 1. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

São atribuições do PODER CONCEDENTE:

1.1. Cumprir e fazer cumprir integralmente o CONTRATO, em conformidade com as disposições legais, regulamentares e contratuais.

1.2. Cumprir com as condições suspensivas de sua responsabilidade para eficácia do CONTRATO.

1.3. Disponibilizar o acesso ao imóvel e às áreas necessárias à execução das obras, bem como transferir e/ou emitir autorização à CONCESSIONÁRIA para o uso das áreas e equipamentos que são objeto da CONCESSÃO, liberando-as completamente para que se possa dar início à execução das obras e/ou a implantação dos serviços.

1.4. Fornecer, quando previsto, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução do CONTRATO e colocar à disposição, sem ônus para a CONCESSIONÁRIA, documentação pertinente e necessária à execução do objeto da CONCESSÃO.

1.5. Analisar os projetos submetidos pela CONCESSIONÁRIA, emitindo termo de verificação, certificando a conformidade ou não das obras e serviços com o previsto no CONTRATO e/ou no CRONOGRAMA, assim como as propostas de implantação de melhorias nos SERVIÇOS CONCEDIDOS, indicando eventuais óbices sempre de forma expressa, clara e escrita, devidamente fundamentada, de acordo com prazos definidos no CONTRATO e/ou no CRONOGRAMA.

1.6. Determinar a interrupção imediata da prestação de serviço ou execução de obra, quando ocorrer de formar não prevista no EDITAL ou CONTRATO, ou quando colocar em risco a vida ou integridade física de terceiros, assim como bens ligados à CONCESSÃO, e/ou de terceiros

1.6. Informar a CONCESSIONÁRIA acerca da existência de citação ou intimação, em qualquer ação judicial ou procedimento administrativo, que possa resultar na responsabilização da mesma ou em consequências ao CONTRATO DE CONCESSÃO. Deverá o PODER CONCEDENTE informar, inclusive, sobre os termos e prazos processuais, bem como envidar os seus melhores esforços na defesa dos interesses comuns das PARTES e da manutenção do presente CONTRATO, praticando todos os atos legais cabíveis com esse objetivo.

1.7. Exigir que o CONCESSIONÁRIO refaça, às suas expensas, obras ou reparos decorrentes de ações do CONCESSIONÁRIO comprovadamente fora das especificações previstas no EDITAL ou CONTRATO ou PROJETO DE OBRA APROVADO.

1.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer passivo ambiental existente no local de execução do OBJETO DA CONCESSÃO até a DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO do CONTRATO.

1.8. Manter e cuidar dos bens, direitos, programas e equipamentos vinculados à CONCESSÃO após o encerramento do CONTRATO, sendo de inteira responsabilidade do PODER CONCEDENTE o cumprimento das legislações aplicáveis a partir de então.

1.9. Fiscalizar a boa qualidade do OBJETO DA CONCESSÃO como receber e apurar queixas e reclamações concernentes à sua prestação.

1.10. Ao seu exclusivo critério, executar vistorias periódicas para verificar as condições das instalações, dos equipamentos, da segurança e do funcionamento das operações do OBJETO DA CONCESSÃO.

1.11. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento, por parte da CONCESSIONÁRIA, de obrigações de natureza contábil, econômica e financeira.

1.12. Garantir que a CONCESSIONÁRIA explore eventuais RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS ou DE PROJETOS ASSOCIADOS, conforme as regras previstas no CONTRATO e em seus ANEXOS.

1.13. Verificar a manutenção, durante todo o período de vigência do CONTRATO, da GARANTIA DA CONCESSIONÁRIA, para que esteja em pleno vigor e eficácia, nos termos do CONTRATO.

1.14. Recompor o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, quando necessário.

1.15. Compensar a CONCESSIONÁRIA por eventuais desembolsos decorrentes de obrigações e de determinações administrativas ou judiciais imputáveis ao PODER CONCEDENTE.

## **2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

São atribuições da CONCESSIONÁRIA:

2.1. Cumprir e fazer cumprir integralmente o CONTRATO, em conformidade com as disposições legais, regulamentares e contratuais.

2.2. Manter, durante todo o prazo de execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3. Executar o OBJETO DA CONCESSÃO e seus controles com zelo e diligência, utilizando a melhor técnica para cada uma das tarefas desempenhadas, na forma do

EDITAL e CONTRATO dos SERVIÇOS CONCEDIDOS.

2.4. Cumprir os CRONOGRAMAS, sob pena de aplicação das multas contratualmente previstas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções pertinentes.

2.5. Efetuar a manutenção preventiva e corretiva do que necessário à manutenção da qualidade e segurança do OBJETO DA CONCESSÃO.

2.6. Executar as obras definidas no OBJETO DA CONCESSÃO segundo os melhores padrões de segurança e preservação ambiental, sempre de acordo com as disposições normativas aplicáveis.

2.7. Atender todas as normas e padrões de engenharia, no tocante às suas atividades, obras e equipamentos, especialmente quanto às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

2.8. Assegurar a adequada prestação dos SERVIÇOS CONCEDIDOS, em consonância com o disposto no CONTRATO DE CONCESSÃO.

2.9. Submeter à aprovação do PODER CONCEDENTE propostas de implantação de melhorias nos SERVIÇOS CONCEDIDOS.

2.10. Manter o PODER CONCEDENTE informado sobre toda e qualquer atividade executada em desconformidade com o quanto previsto no CONTRATO.

2.11. Responder, perante o PODER CONCEDENTE e terceiros, por todos os atos e eventos de sua competência, especialmente por eventuais desídias e faltas quanto às obrigações decorrentes da CONCESSÃO.

2.12. Cumprir com as determinações da legislação cível, fiscal, ambiental, sanitária, regulatória, e demais cabíveis, principalmente a legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho quanto aos seus empregados.

2.13. Responsabilizar-se pelos danos que causar, diretamente ou por seus representantes ou subcontratados, ao PODER CONCEDENTE, a terceiros ou ao meio ambiente, por ocasião da execução do OBJETO DA CONCESSÃO, isentando o PODER CONCEDENTE de quaisquer perdas.

2.14. Ressarcir o PODER CONCEDENTE por todos os desembolsos decorrentes de (i) determinações judiciais e de (ii) satisfação de obrigações, quando originalmente imputáveis à CONCESSIONÁRIA, incluindo, mas não se limitando, a reclamações trabalhistas e ações de cunho indenizatório.

2.14.1. A responsabilidade da CONCESSIONÁRIA perdurará mesmo após o término de vigência do CONTRATO, estando o PODER CONCEDENTE autorizado a buscar

eventuais ressarcimentos junto aos sócios da CONCESSIONÁRIA, na forma da legislação societária, no caso de extinção da pessoa jurídica.

2.15. Informar ao PODER CONCEDENTE acerca da existência de citação ou intimação, em qualquer ação judicial ou procedimento administrativo, que possa resultar na sua responsabilização. Deverá a CONCESSIONÁRIA informar, inclusive, sobre os termos e prazos processuais, bem como envidar os seus melhores esforços na defesa dos interesses comuns das PARTES, praticando todos os atos cabíveis com esse objetivo.

2.16. Manter todas as atividades relacionadas a serviços de engenharia regulares perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, exigindo o mesmo para as suas eventuais subcontratadas, encaminhando ao PODER CONCEDENTE, quando solicitado, cópia das ARTs – Anotação da Responsabilidade Técnica, quando exigíveis.

2.17. Proceder com transparência;

2.18. Manter o PODER CONCEDENTE informado de todos os detalhes da execução do OBJETO, respondendo às consultas por ele formuladas em prazo razoável.

2.19. Observar padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, nos termos da legislação aplicável.

2.20. Manter em dia o inventário e o registro dos BENS REVERSÍVEIS.

2.21. Enviar ao PODER CONCEDENTE depois do registro na Junta Comercial, as alterações contratuais, atas deliberativas e demais documentos societários.

2.22. Publicar, na forma da lei, as suas demonstrações financeiras, bem como manter os registros contábeis de todas as operações em conformidade com as normas aplicáveis.

2.23. Apresentar ao PODER CONCEDENTE, anualmente, as demonstrações contábeis devidamente auditadas por empresa independente, de acordo com as normas de contabilidade brasileiras.

2.24. Dar conhecimento ao PODER CONCEDENTE das condições de financiamento e dos instrumentos jurídicos que assegurem a execução do objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

2.25. Dar conhecimento ao PODER CONCEDENTE das alterações das condições de financiamento de que trata o item anterior, bem assim da contratação de qualquer novo financiamento.

2.26. Executar os investimentos e os SERVIÇOS de sua responsabilidade, nos termos do EDITAL, do CONTRATO e de seus respectivos ANEXOS.

2.27. Adquirir e dispor de todos os materiais, equipamentos, acessórios e recursos

humanos necessários à perfeita execução do OBJETO DA CONCESSÃO.

2.28. Elaborar os estudos e pagar eventuais taxas cabíveis à obtenção das Licenças Ambientais e Autorizações necessárias para execução do OBJETO DA CONCESSÃO, assim como o cumprimento das condicionantes necessárias para tanto que lhe couberem na forma da lei e do CONTRATO.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES

Dentre os princípios que nortearão a conduta da CONCESSIONÁRIA e do PODER CONCEDENTE em meio à CONCESSÃO, destacam-se:

- 3.1. A prevalência do interesse da coletividade e do uso de recursos sustentáveis;
- 3.2. A melhoria contínua da qualidade da GESTÃO do equipamento e dos SERVIÇOS ofertados para população;
- 3.3. A manutenção do imóvel, respeitados os limites legais e contratuais, e o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO;
- 3.4. O fomento à prática de ações que potencializem o uso de recursos sustentáveis, que promovam a inclusão de mulheres e transformem o equipamento num espaço inteligente e resiliente;
- 3.5. A mitigação e minimização dos impactos ambientais;
- 3.6. A observância total à legislação e às normas relacionadas com o empreendimento e à execução dos serviços;
- 3.7. O incentivo à adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambiental, econômica e financeiramente sustentáveis;
- 3.8. A busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público e a iniciativa privada.

**Bruno Casanova Cerullo**  
Coordenador do Projeto

**Aprovo. Junte-se aos autos para a devida instrução processual**

**Viviane Moura Bezerra**  
Superintendente de Parcerias e Concessões